



408

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CRENCIAMENTO N.º 01/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023
CONTRATO N.º 234/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Centro São José do Cônego Floro, n.º 100, Bairro Centro, Princesa Isabel -PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 01/2023, através de CHAMAMENTO PÚBLICO de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames

1/9



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

411

laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

3.1.O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 62.577,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de ÁGUA BRANCA, nas seguintes dotações: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069- Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 3013 **2058 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA** - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

2/9



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

411

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3/9



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

412

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 07/12/2024. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão na sede da empresa credenciada, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

4/9



413

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no estabelecimento comercial credenciado.

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Água Branca – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.5 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de Água Branca – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.6 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de exames, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

5/9



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

414

10.7 – Deverá ser emitido pela empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:

6/9



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e

7/9



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

4.5

aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordeiros com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato

8/9



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

416

Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Água Branca - PB, 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

TOTAL SAÚDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 08.181.767/0001-76

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

LIVRO.: 0059

FOLHA: 001

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Procuração Pública bastante que faz a Empresa **TOTAL SAÚDE MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, nomeando seu bastante procurador **MURILO MAX FERREIRA DE SOUSA**, na melhor forma do direito e nos termos que seguem.

SAIBAM todos quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023), nesta **SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DO 1º OFÍCIO - CARTÓRIO CARMINA ALVES**, situada na Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, nº 196, salas 04 e 05, Centro, na cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, perante mim, **GABRIELA ESTEFÂNI ALVES PAULINO**, ESCREVENTE AUTORIZADA, compareceu como **Outorgante**, a Empresa **TOTAL SAÚDE MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.181.767/0001-76, situada na Rua Conego Floro, nº 100, Centro, na cidade de Princesa Isabel-PB, CEP 58755-000, telefone (83) 3457-2664, neste ato representada pela sócia **MONICA ARAÚJO DA COSTA MOURA**, brasileira, maior, capaz, casada, dentista, nascida em 10/12/1977, filha de Suely Araújo da Costa e José Monteiro da Costa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.509.043-SSDS/PB, expedida em 12/09/2017, inscrita no CPF/MF sob nº 008.035.204-92, residente e domiciliada na Rua Elias Bancário Feliciano Madruga, nº 41, Apt. 2702, Altiplano, na cidade de João Pessoa - PB. A *representante legal da Outorgante declara que seu estado civil permanece inalterado, em atenção ao que preceitua o Art. 292, V, do Provimento nº 003/2015 CGJ-PB (Código de Normas Extrajudiciais)*. Atendendo ao que preceitua o Código Civil Brasileiro, em seu Art. 215, §1º, II, reconheço a identidade da **Outorgante e de sua representante legal**, bem como sua capacidade jurídica para o ato, à vista dos documentos pessoais apresentados em seus originais, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia, em pasta própria. Dou fé.

DA NOMEAÇÃO DO PROCURADOR: Pela **Outorgante** me foi dito que, por este Público Instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **Procurador**, o senhor **MURILO MAX FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, maior, capaz, casado, gerente, nascido em 26/09/1998, filha de Maria das Dores Ferreira Leite de Sousa e José Valdeilson Ferreira de Sousa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06789456136-DETRAN/PB, expedida em 05/12/2019, onde consta o Documento de Identidade/RG nº 3966968-SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 111.314.044-59, residente e domiciliado na Rua Laurindo Almeida, nº 53, Bairro Casusa, na cidade de Princesa Isabel - PB. **DOS PODERES:** A **Outorgante** confere amplos poderes ao **Procurador** para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, assinar licitações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar declarações, formulários, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer.

LIVRO.: 0059

FOLHA: 001V

com ou sem reserva de poderes. **DA CIÊNCIA SOBRE A LEI 13.709/2018:** Em atendimento à lei de proteção de dados pessoais, as partes declaram ainda: **A)** que submetem seus dados pessoais voluntariamente; **B)** que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; **C)** que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros. Os dados pessoais ficam armazenados em servidores de acesso restrito à Tabeliã, seus Prepostos e desenvolvedores de software de gestão da serventia. Nenhum dado sensível descrito na Lei nº 13.709/2018, Art. 5º, II, é capturado. **DAS DECLARAÇÕES FINAIS.** Os elementos relativos à qualificação e identificação do **Procurador**, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela **Outorgante**, que por eles se responsabiliza, **declarando ciência que qualquer erro fundado em declaração do mesmo somente poderá ser corrigido mediante a lavratura de novo Instrumento Público com nova cobrança de emolumentos e taxas.** Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 33,94, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 25,00, sendo os Emolumentos R\$ 125,00. Selo Digital: **AOU93864-TNCG.** Confirma a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o § 5º do artigo 215 do Código Civil de 2002. A presente procuração pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Ato lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **GABRIELA ESTEFÂNI ALVES PAULINO – Escrevente Autorizada**, subscrevo e assino, estando conforme o original.

Em testemunho () da verdade.

GABRIELA ESTEFÂNI ALVES PAULINO
- ESCRIVENTE AUTORIZADA -





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2022

CRENCIAMENTO N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.181.767/0001-76.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.577,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2023 À 07/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 07 de dezembro de 2023,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA – ME, CNPJ: 27.786.404/0001-09, com sede na Rua Manoel Prudente Nunes N°257, Centro Juro-PB.

VALOR: R\$ 62.577,56

2 - CENTRO DE ANALISES CLINICAS EGIPIENCE LTDA – ME/PRONTOLAB, CNPJ: 69.911.014/0001-63, com sede na Rua Joaquim Nabuco n° 24, Centro São José do EGITO –PE.

VALOR: R\$ 62.577,56

3 - HEMOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO, CNPJ: 17.185.362/0001-95, com sede na Rua Antônio Caetano, n° 71, Bairro Centro, Imaculada –PB.

VALOR: R\$ 62.577,56

4 - TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Centro São José do Cônego Floro, n.º 100, Bairro Centro, Princesa Isabel –PB.

VALOR: R\$ 62.577,56

Fundamento LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 07 de dezembro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: 170BE75C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 231/2022

CREENCIAMENTO N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA – ME, CNPJ: 27.786.404/0001-09.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.577,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2023 À 07/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 07 de dezembro de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: 637C2750

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2022

CREENCIAMENTO N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E CENTRO DE ANALISES CLINICAS EGIPIENCE LTDA – ME/PRONTOLAB, CNPJ: 69.911.014/0001-63.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.577,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2023 À 07/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 07 de dezembro de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: 09A0436E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2022

CREENCIAMENTO N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E HEMOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO, CNPJ: 17.185.362/0001-95.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.577,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2023 À 07/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 07 de dezembro de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: 215657E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2022

CREENCIAMENTO N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.181.767/0001-76.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.577,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2023 À 07/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 07 de dezembro de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6A0D265D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2023

O município de Água Branca, Estado da Paraíba, torna público o Edital de Credenciamento Público n.º 03/2023, convocando o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

Empresas credenciadas:

1 - **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE**, CNPJ: 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Sala 202, Bairro Centro, Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000.

2 - **TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Centro São José do Cônego Floro, n.º 100, Bairro Centro, Princesa Isabel –PB.

3 – **ANT SAÚDE LTDA**, CNPJ: 32.730.824/0001-03, com sede na Praça Simeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-770.

RESULTADO:

DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS CONFORME ITEM VII DO EDITAL:

1 - **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE**, CNPJ: 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Sala 202, Bairro Centro, Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000.

VALOR: R\$ 88.843,33

2 - **TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Centro São José do Cônego Floro, n.º 100, Bairro Centro, Princesa Isabel –PB.

VALOR: R\$ 88.843,33

3 – **ANT SAÚDE LTDA**, CNPJ: 32.730.824/0001-03, com sede na Praça Simeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-770.

VALOR: R\$ 88.843,33

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Membro

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO
Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:463ACDA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 03/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE**, CNPJ: 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Sala 202, Bairro Centro, Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000.

VALOR: R\$ 88.843,33

2 - **TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Centro São José do Cônego Floro, n.º 100, Bairro Centro, Princesa Isabel –PB.

VALOR: R\$ 88.843,33

3 – **ANT SAÚDE LTDA**, CNPJ: 32.730.824/0001-03, com sede na Praça Simeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-770.

VALOR: R\$ 88.843,33

Fundamento LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 07 de dezembro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E583AD81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2022

CREDENCIAMENTO N.º 03/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE, CNPJ: 39.772.502/0001-76.